



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2042

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Dispensas - Aviso de Abertura	7
Revogação / Anulação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2042

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.721, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza parceria entre o Município e a Sociedade Desportiva do Clube dos Quinze de Orindiúva para a organização da 46ª Festa do Peão de Orindiúva, eventos correlatos e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O Executivo fica autorizado a firmar parceria com a Sociedade Desportiva do Clube dos Quinze de Orindiúva, associação de natureza privada, para organização da 46ª Festa do Peão de Orindiúva, a ser realizada entre os dias 14 de agosto e 17 de agosto de 2025.

ART. 2º - As obrigações do Município e da entidade parceira estão definidas na minuta do Termo de Parceria a ser firmado, que faz parte integrante desta lei.

ART. 3º - Não haverá cobrança de ingresso na portaria, devendo o evento ser de livre acesso a toda a comunidade de Orindiúva e visitantes.

ART. 4º - Em decorrência da parceria, o Município autorizará o uso e a exploração das dependências do Recinto Delcídes Luiz de Almeida por parte da entidade parceira, independentemente de qualquer pagamento, a título precário e pelo tempo necessário à realização do evento, incluindo instalação e desmontagem da infraestrutura.

Parágrafo único - Para eventos correlatos, cuja finalidade seja a divulgação, promoção ou arrecadação de receita para a realização da “46ª Festa do Peão de Orindiúva” poderão ser autorizados o uso e exploração de outros espaços públicos, mediante a formalização de termo de parceria aditivo.

ART. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 28 de fevereiro de 2025.
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial

do Município.

Simone Nunes da Silva Marin

Aux. secretaria

TERMO DE PARCERIA

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, centro, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, no efetivo exercício do cargo, doravante denominado simplesmente, **MUNICÍPIO**, e a **SOCIEDADE DESPORTIVA DO CLUBE DOS QUINZE DE ORINDIÚVA**, associação de natureza privada, inscrita no CNPJ sob nº 56.360.415/0001-20, localizada na Avenida José Nunes dos Santos, nº380, Casa Fundos, Centro, nesta cidade de Orindiúva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Guilherme Ferreira Barbosa, solteiro, residente e domiciliado na Avenida José Nunes dos Santos, 380, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, portador (a) do RG: 49.921.622-2 e do CPF nº ***,***,***,***, de agora em diante denominada simplesmente **PARCEIRA**, firmam o presente Termo de Parceria, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Parceria a organização da 46ª Festa do Peão de Orindiúva, a ser realizada entre os dias 14 de agosto e 17 de agosto do corrente ano de 2025 e eventos correlatos.

Parágrafo primeiro. O evento será realizado de portões abertos, para toda comunidade de Orindiúva e visitantes, ficando vedada a cobrança de ingresso na portaria, ressalvada a possibilidade de fixação de preço para acesso aos camarotes.

Parágrafo segundo. As partes ajustam que a não realização do rodeio por intempéries ou por impedimento legal ou judicial, bem como por qualquer outra circunstância de caso fortuito ou força maior, nenhuma indenização será devida pelo Poder Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Parceria será de 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao MUNICÍPIO formalizar a contratação e arcar com as seguintes despesas:

a) 03 (três) shows artísticos para a 46ª Festa do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2042

Página 3 de 9

Peão de Orindiúva;

- b) Banheiros químicos;
- c) Tendas;
- d) Pagamento dos direitos autorais, dos compositores das músicas perante o ECAD, dos shows por ele contratados;
- e) Ambulância e equipe médica;
- f) Gerador.

II - Constituem obrigações da entidade parceira assumir as despesas com:

- a) Locutores;
- b) Equipe de Segurança;
- c) Arena/bretes/curral;
- d) Salva-vidas;
- e) Comentarista;
- f) Locutor comercial;
- g) Fotógrafo;
- h) Produtor de vídeos;
- i) Equipe Rozeta (cenário de abertura, competidores e staff);
- j) Boiadas e tropas;
- k) Laçador;
- l) Porteiros;
- m) Juízes;
- n) Premiação;
- o) Captação e Transmissão;
- p) Som, iluminação, Telão e testeira;
- q) Seguro, direitos trabalhistas e encargos sociais e previdenciários;
- r) Fivelas de campeões
- s) Prova do laço;
- t) Três tambores;
- u) Show Pirotécnico;
- v) Montaria - carneiros;
- w) Palhaço animador;
- x) Madrinheiras;
- y) Marketing Digital;
- z) Palco/ treliças;
- aa) Veterinário.

Parágrafo Primeiro. A divulgação do evento na mídia local e regional e ações de *marketing* serão realizadas pelo Município e pela entidade parceira.

Parágrafo Segundo. As obrigações elencadas nos incisos I e II são referentes ao evento “46ª Festa do Peão de Orindiúva”, de modo que a realização de quaisquer outros eventos prévios ao supracitado toda a responsabilidade organizacional caberá à Sociedade Desportiva Clube dos XV.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Em decorrência da parceria, ficam autorizados o uso e a exploração das dependências do Recinto Delcídes Luiz de Almeida por parte da entidade parceira, independentemente de qualquer pagamento, a título precário e pelo tempo necessário à realização do evento, incluindo instalação e desmontagem da infraestrutura.

Parágrafo único. Para eventos correlatos, cuja finalidade seja a divulgação, promoção ou arrecadação de receita para a realização da “46ª Festa do Peão de Orindiúva” poderão ser autorizados o uso e exploração de outros espaços públicos, mediante a formalização de termo de parceria aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Termo de Parceria, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Município de Orindiúva, com relação ao pessoal que a entidade parceira empregar para a execução de suas obrigações, estabelecidas no presente instrumento, correndo por sua conta exclusiva, na condição de única responsável como empregadora, todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou qualquer outra, obrigando-se, assim, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A entidade parceira será a única responsável para com seus funcionários e terceiros por ela contratados, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

Parágrafo único. A seu critério exclusivo, o Município de Orindiúva poderá cobrar administrativamente a entidade parceira, os valores correspondentes a prejuízos causados ao erário, sejam por seus empregados, prepostos ou terceiros contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

SOCIEDADE DESPORTIVA DO CLUBE DOS QUINZE

DE ORINDIÚVA

Entidade Parceira

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2042

Página 4 de 9

NOME:

RG:

NOME:

RG:

LEI Nº 1.722, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 69.450,79 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), destinados à transferência de recursos financeiros para reforma e ampliação do Velório Municipal, objeto do Convênio nº 101309/2023, celebrado entre o Município e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º serão utilizados os seguintes recursos:

I - Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de 69.450,79 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso II deste artigo corresponde à contrapartida do Município.

Art. 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 28 de fevereiro de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria

LEI Nº 1.723, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Aprova reforço de crédito adicional especial e dá outras providências.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar em até R\$ 328.890,39 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos) o crédito especial aprovado pela Lei Municipal nº 1.719, de 31 de janeiro de 2.025, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com a seguinte classificação:

Local: 020400 Educação

Ficha: 346 - 12.361.0150.1020.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos..... 70.362,03

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 343 - 13.392.0240.1045.0000 Festividades e Comemorações..... 190.446,15

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 336 - 15.451.0180.2051.0000 Obras e Equipamentos Urbanos..... 62.796,59

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 340 - 10.304.0132.2034.0000 Vigilância em Saúde..... 5.285,62

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 328.890,39 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 28 de fevereiro de 2.025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Simone Nunes da Silva Marin
Aux. secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2042

Página 5 de 9

Outros atos oficiais



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato Administrativo nº 009/2024

Interessada: GL – Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa

Assunto: Sustação do contrato e proibição de realização de novos concursos públicos

Em cumprimento à Recomendação Administrativa do D. Ministério Público do Estado de São Paulo, representado pela Promotora de Justiça Dra. Paloma Marques Pereira, nos autos da Notícia de Fato de que trata o procedimento nº 0369.0000003/2025 (Paulo de Faria), cujos fundamentos fático-jurídicos passam a integrar a presente decisão;

Determino a **SUSTAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 009/2024, firmado na data de 26/02/2024 com a empresa GL – Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de concurso público, incluindo organização, elaboração, aplicação, correção de provas, divulgação e publicação de resultados.

Na forma recomendada, providencie-se a divulgação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, comunicando-se à Promotoria de Justiça de Paulo de Faria.

No mais, cientifique-se a empresa contratada quanto ao inteiro teor desta decisão, com cópia da recomendação ministerial.

Orindiúva, 27 de fevereiro de 2025.


Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2042

Página 6 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

O Município de Orindiúva/SP, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **CONCURSO PÚBLICO 01/2024** para o ato de posse, nos termos do art. 44, da Lei Municipal 1.153, de 18 de dezembro de 2012, que compareçam à **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS**, munidos dos documentos dispostos no item 11.3 do Edital 01/2024, **na Praça Maria Dias nº 614, Centro de Orindiúva/SP de 29/02/2025 a 15/03/2025**, conforme preceitua o art. 48, da Lei Municipal 1.153, de 18 de dezembro de 2012. O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado na lei, será considerado desistente, nos termos do item 11.12 do Edital 01/2024.

CARGO - PEB II - MATAMÁTICA

4º - MATHIAS MARTINS TOSTA

Município de Orindiúva, 28 de Fevereiro de 2025.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Autorização de contratação direta, por inexigibilidade de licitação

A Prefeitura de Orindiúva torna público que nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, foi autorizada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da dupla Edson e Hudson, para realização de *show* artístico no dia 21 de março de 2025, como parte das comemorações do aniversário da cidade. Data: 28/02/2025. Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Autorização de contratação direta, por inexigibilidade de licitação

A Prefeitura de Orindiúva torna público que nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, foi autorizada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da dupla Alvaro e Daniel, para realização de *show* artístico no dia 22 de março de 2025, como parte das comemorações do aniversário da cidade. Data: 28/02/2025. Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Aviso de Retificação do Edital - Pregão Presencial nº

06/2025

Órgão Licitante: Município de Orindiúva. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR, TENDAS, GRADIL, FECHAMENTO E PRODUÇÃO, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO. Fica retificado o edital para que sejam incluídas as exigências quanto a Qualificação Técnica e Econômica. Permanece inalterada a data da sessão pública, uma vez que a alteração não terá influência na elaboração da proposta. Outras informações e edital completo através do e-mail licitacao@orindiuva.sp.gov.br, no site oficial da Prefeitura: <http://www.orindiuva.sp.gov.br> e no portal Bll Compras pelo site <https://bll.org.br/>. Data: 28/02/2024 - Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**. Contratado: **NORD ENGENHARIA CLINICA LTDA** Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos médico x hospitalar, para a realização de manutenção preventiva, corretiva, calibração e reposição de peças, quando necessário. Dispensa nº 08/2024. Contrato nº 11/2024. Referido contrato foi prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do inciso I do art. 104 da Lei 14.133/2021. Data: 28/02/2025. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins - Prefeita.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Designa servidor e concede gratificação pelo desempenho da função de Tesoureiro, conforme específica e dá providências”.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumentos de valorização dos servidores encarregados pelas funções relativas à tesouraria, em virtude de atribuições e responsabilidades que excedem os cargos efetivos;

CONSIDERANDO que a gratificação por Quebra de Caixa é destinada a cobrir os riscos assumidos pelo servidor que lida com manuseio de numerário;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012, estabelece em seu artigo 146, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2042

Página 7 de 9

pela atuação efetiva no cargo de Tesoureiro, receberá, mensalmente, a título de gratificação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base;

RESOLVE:

Art. 1º O Servidor responsável pelas funções da Tesouraria, designado na forma desta Portaria, receberá, pelo exercício de sua função, mensalmente, a título de gratificação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base.

§ 1º A Gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo empregado, nem sobre ela incidirá quaisquer outras vantagens percebidas a qualquer título pelo servidor público.

§ 2º A gratificação paga integrará os proventos percebidos pelo servidor, para fins de tributação e encargos sociais, conforme legislações trabalhistas e fiscais.

Art. 2º - Fica designado o servidor Jairo dos Santos Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-16.429.026, inscrito no CPF sob o nº ***,***,***,**, Contador da Câmara Municipal de Orindiúva (SP), como responsável pela Tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Orindiúva (SP), 28 de fevereiro de 2.025.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

- Presidente da Câmara -

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orindiúva (SP). Registrada na Coordenadoria das Atividades Legislativas na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Analista Legislativo -

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PESQUISA DE PREÇO CONCOMITANTE COM SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA-SP torna público que está realizando pesquisa de preços para **aquisição de suprimento para a Impressora HP LaserJet Pro MFP 4103 FDW, patrimônio nº 462, da Câmara Municipal:**

Item	Quantidade	Descrição do produto
1	4	Cartucho de toner original HP W1510A 151A, utilizado no equipamento: HP LaserJet Pro MFP 4103 FDW

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência, bem como outras informações, através do e-mail: compras@orindiuva.sp.leg.br, o referido documento também poderá ser obtido mediante acesso ao site da Câmara Municipal de Orindiúva.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação, em razão

do valor, aqueles que pretendem participar deverão responder a presente cotação de preços até 11/03/2025, para o e-mail: compras@orindiuva.sp.leg.br, com os dados da empresa para o cadastro do fornecedor.

Orindiúva, 28 de fevereiro de 2025.

Rita de Cássia Evangelista Porto Borges

Analista Administrativa

Câmara Municipal de Orindiúva - SP

(17) 3816-1238



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2042

Página 8 de 9

Revogação / Anulação



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA. CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: Aquisição de agendas personalizadas para os vereadores da Câmara Municipal de Orindiúva.

A Câmara Municipal de Orindiúva no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve REVOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2025, com base no artigo 165, inciso I, alínea d da Lei supramencionada, bem como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]

d) anulação ou revogação da licitação;

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processolicitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 2042

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA. CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

Justifica-se esta revogação, uma vez que foi aberto o Processo Administrativo nº 05/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 06/2025, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de agendas personalizadas para os vereadores da Câmara Municipal de Orindiúva, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Orindiúva em 22 de janeiro de 2025. Entretanto, foi verificada a necessidade de alteração da descrição do objeto, em razão do interesse público, considerando que a reelaboração do descritivo e a abertura de um novo procedimento será mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Orindiúva, 13 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA